



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
Praça do Santuário, 1373 - Centro Fone-Fax: 034-3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza-MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI N.º 904/2008

De 26 de Fevereiro de 2008

ESTABELECE PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a atualizar os subsídios dos Vereadores do Município de Cruzeiro da Fortaleza, em 13,56%, conforme disposição do art. 3º da Resolução 001 de 31 de agosto de 2004.

I – Os Vereadores receberão R\$.1.096,98 (mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. O percentual de 13,56% de que trata o caput deste artigo, tem como base o percentual do índice oficial do INPC/IBGE, dos anos de 2005 a 2007.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 26 de fevereiro de 2008.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal